

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1695 DE 21 DE MARÇO DE 2025

***“ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO,
VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.”***

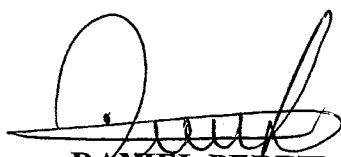
A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2024, a título de revisão geral, de acordo com o Art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2024, a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Itapeva/MG, 21 de março de 2025



DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de março de 2025



Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete